



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.106, DE 2016**

Torna obrigatória a utilização de percentuais mínimos de energia oriunda de fontes renováveis em projetos de irrigação pública.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1**

Dê-se ao inciso II do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
.....

II - o percentual mínimo obrigatório de utilização de energia renovável pelos projetos de irrigação pública que se enquadrarem nos critérios referidos no art. 1º."

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2017.

Deputado **NILTO TATTO**  
Presidente